

matrícula

108.832

fôlha

01

São Paulo, 20 de agosto de 1991

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA CINCO, constituído pelo lote 05 da quadra I, do loteamento denominado, JARDIM GONÇALVES CENTENO, no 40º Subdistrito Brasilândia, medindo 10,00m de frente para a referida rua, 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja, 10,00m, onde confronta com os lotes 24 e 25, confrontando do lado direito e do lado esquerdo, com propriedade de Espólio de Maria Centeno Fontes da Silva e seu marido, José Gonçalves da Silva, encerrando a área de 250,00m². (Contribuinte nº 307.040.0005-6).

PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO de MARIA CENTENO FONTES DA SILVA, e JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 107.164.918-34.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 10.289 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, e Inscrição de loteamento nº 253, do 8º Cartório de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 20 de agosto de 1.991

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.3, para constar que a RUA CINCO denomina-se atualmente RUA RIO IROI, conforme prova a certidão nº 77798/88-0, expedida em 26 de maio de 1.988, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matricula

108.832

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.2 em 20 de agosto de 1.991

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.3, para constar o Óbito de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, ocorrido em 19 de novembro de 1.979, conforme certidão extraída do termo nº 8.460, fls.523, do Livro C-11, subscrita em 27 de junho de 1.988, pelo Escrevente Autorizado, Custódio Moran, do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor, do Município e Comarca de Santo André, deste Estado.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

R.3 em 20 de agosto de 1.991

Por escritura de 20 de junho de 1.991, do 21º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 2.028, fls.241), os Espólios de MARIA CENTENO FONTES DA SILVA e JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, (que foram casados entre si), autorizados por Alvará, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a FRANCISCO CÂNDIDO DE ASSIS, brasileiro, policial militar aposentado, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA NILDA CHAGAS CÂNDIDO, brasileira, do lar, RG nºs. 2.635.781 e 13.194.515, respectivamente, CPF em comum nº 301.958.618-68, domiciliados nesta Capital, onde residem à rua Rio Iroi, 58, por valor ínfimo.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº

188.688

rolo nº 3.360

- continua na ficha 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

108.832

ficha

02

São Paulo, 21 de outubro de 2013

Av.4 em 21 de outubro de 2013

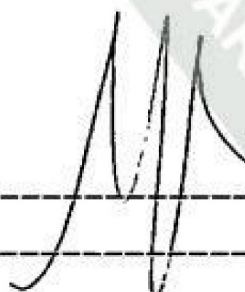
Prenotação 615.080, de 15 de outubro de 2013

AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO - ARTS. 615-A e 659, § 4º do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 15 de outubro de 2013 e da Certidão expedida em 08 de outubro de 2013, pela Escrivã do Cartório do 3º Ofício Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, da Comarca desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Alugueis - Sem despejo (Processo nº 0700504-85.2012.8.26.0020), distribuída em 17 de janeiro de 2.012, requerida por NEUSA MARIA ANTAO ALVES, RG 3.349.960-SSP-SP, CPF 248.513.008-67, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Brito Franco, 260, Casa Verde, representada Thomas Iuso Iamacita (exequente), contra os proprietários pelo R.03, FRANCISCO CANDIDO DE ASSIS e sua mulher MARIA NILDA CHAGAS CANDIDO, CPF 148.462.378-93, já qualificados (executados), para constar que o imóvel desta matrícula, está sujeito a **EXECUÇÃO, PENHORA ou ARRESTO**, nos termos dos arts. 615-A e 659, § 4º do Código do Processo Civil. Foi atribuído à causa o valor de R\$154.398,87.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda



- continua no verso -

matricula

108.832

ficha

02

verso

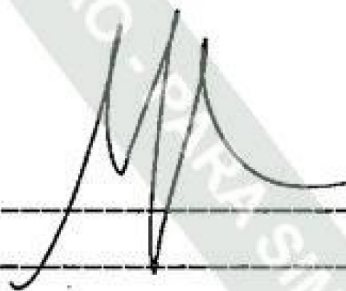
Av.5 em 2 de maio de 2016

Prenotação 678.656, de 19 de abril de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 18 de abril de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Claudia Crisostomo Siqueira, Escrevente do 7º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Silvia Giantomazzo, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1048172-62.2014), movida por **PAULO SÉRGIO TESSARI PEREIRA**, CPF 087.184.108-80, contra **FRANCISCO CANDIDO DE ASSIS**, casado com **MARIA NILDA CHAGAS CANDIDO**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula de propriedade de FRANCISCO CANDIDO DE ASSIS e sua mulher, MARIA NILDA CHAGAS CANDIDO, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado; dando-se à causa o valor de R\$113.628,22.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____



(continua na ficha 03)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

108.832

FICHIC

03

São Paulo,

25 de abril de 2019

Av.06 em 25 de abril de 2019

Prenotação 753.475 de 15 de abril de 2019.

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 18 de março de 2019, pelo 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (Proc. nº 0017867-73.2018.8.26.0002), requerida por **PAULO SÉRGIO TESSARI PEREIRA**, CPF nº 087.184.108-80, contra **AIRTON CESAR CANDIDO DE ASSIS**, CPF nº 048.379.528-36, e **FRANCISCO CÂNDIDO DE ASSIS**, e sua mulher **MARIA NILDA CHAGAS CANDIDO**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula de propriedade de FRANCISCO CÂNDIDO DE ASSIS, e sua mulher MARIA NILDA CHAGAS CANDIDO, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeados depositários, Francisco Cândido de Assis e sua mulher, Maria Nilda Chagas Cândido, já qualificados, dando-se à causa o valor de R\$252.405,90.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328331RQ000122738CD190